



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL**

---

PORTARIA TRT18ª EJ Nº \_\_\_\_/2021

Delega competência ao Coordenador Pedagógico para responder pelo Cargo de Diretor da Escola Judicial do TRT 18ª Região.

A DESEMBARGADORA DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços prestadas pelos órgãos da Administração;

CONSIDERANDO os afastamentos simultâneos da Diretora e da Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT 18ª Região, para tratamento da própria saúde;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 25, de 26 de março de 2013, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região passou a funcionar como Unidade Gestora Responsável;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, § 1º, do supracitado instrumento normativo, o Diretor da Escola Judicial foi designado ordenador de despesas no que tange ao planejamento e a execução do orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho na rubrica destinada ao custeio das ações de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos processos de contratação, autorização de cursos e todos os demais atos inerentes ao cargo de Diretora da Escola Judicial do TRT 18ª;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo Sisdoc nº 6394/2021,

CONSIDERANDO que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador Pedagógico para atuar como Diretor da Escola Judicial do TRT 18ª Região, praticando todos os atos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, podendo, inclusive, ordenar despesas e autorizar a realização de cursos e eventos da EJUD18.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de reconsideração à autoridade delegada. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à autoridade delegante, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará por 14 dias, a contar de 21/06/2021, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho .

Goiânia, 21 de junho de 2021.

**IARA TEIXEIRA RIOS**  
Diretora da Escola Judicial  
TRT 18ª Região

Goiânia, 21 de junho de 2021.  
[assinado eletronicamente]

IARA TEIXEIRA RIOS  
DESEMBARGADOR DO TRABALHO